

A T A


23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019.

Em 27 de maio de 2019, às 09 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Vigésima Segunda Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar acionista controlador e a Assembleia Geral na indicação do Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A., conforme constante do Comunicado nº 010/2019-PR., de 22 de maio de 2019. Trata da seguinte indicação: a) Sr. Silas Rondeau Cavalcante Silva para o cargo de Conselheiro de Administração.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Termos de posse emitidos pela Engevix Engenharia S.A. e Petrobras, e Publicações no Diário Oficial da União n.ºs. 115, de 17.06.2004, 179, de 16.09.2005, com as nomeações e exonerações do Conselho de Administração da Eletrobras, e n.º 99, de 24.05.2007, com a exoneração ao cargo do cargo de Ministro de Estado de Minas e Energia; Diploma de Graduação de Bacharel em Engenharia Elétrica, emitido pela Universidade Federal de Pernambuco; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/DF; Título Eleitoral; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Piauí; Justiça



1



Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Contas do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Silas Rondeau Cavalcante Silva** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A. Para constar, eu  (Jorge Rêgo) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.



MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA



JORGE RÉGO



MURILO B. DE BARROS